



UNIVERSIDADE
LUSÓFONA

DESPACHO CONJUNTO Nº 40/2022

EDITAL

ASSUNTO: Abertura de Concurso interno para promoção à categoria de Professor Associado, na área disciplinar ÁUDIO-VISUAIS E PRODUÇÃO DOS MEDIA – ECATI.

Faz-se saber que, perante a ECATI da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no sítio da Internet da Universidade, está aberto concurso documental interno para promoção à categoria de Professor Associado, na área disciplinar ÁUDIO-VISUAIS E PRODUÇÃO DOS MEDIA, nos termos dos artigos 22.º e 23.º do Regime da Carreira do Pessoal Docente e de Investigação e do Regime de Progressão dos Docentes e Investigadores da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

O presente concurso observa as seguintes disposições:

I-Autorização

A abertura deste concurso foi autorizada pela COFAC – Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C.R.L. entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, no âmbito das competências que lhe assistem de poder contratar docentes e investigadores, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e da alínea i) do n.º 5 do artigo 7.º dos Estatutos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

II-Local de trabalho

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, Campo Grande n.º 376, 1749-024 Lisboa, ou outras instalações da Universidade sitas no distrito de Lisboa.

III-Vagas

É aberta a concurso 1 vaga.

IV-Requisitos de admissão ao concurso

1. Nos termos do artigo 9.º do Regime de Progressão dos Docentes e Investigadores da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor na área disciplinar há mais de cinco anos e tenha a categoria de professor auxiliar da ULHT.





UNIVERSIDADE
LUSÓFONA

2. Serão desde logo excluídos do presente concurso os candidatos que, até ao final do prazo, e na forma fixada neste Edital, não apresentarem todos os documentos exigidos, o que deverá ser objeto de análise e decisão sendo o cumprimento deste requisito apreciado pelo Diretor da Unidade Orgânica previamente à deliberação do Júri sobre o mérito absoluto.

3. Haverá lugar a audiência prévia dos candidatos que vierem a ser excluídos, por força do número anterior, sendo-lhes atribuído um prazo de dez dias úteis para, querendo, se pronunciarem por escrito junto do Reitor.

V-Requisitos de mérito absoluto

1. Antes de se proceder à ordenação dos candidatos admitidos, o Júri delibera sobre a sua aprovação ou não em mérito absoluto, por votação nominal justificada, não sendo admitidas abstenções.

2. Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do júri.

3. A aprovação em mérito absoluto dos candidatos dependerá da posse de currículo global que o júri considere, fundamentadamente, revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor de atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso, e adequados à respetiva categoria docente.

4. A aprovação em mérito absoluto depende, ainda e objetivamente, do cumprimento dos dois critérios seguintes:

a) A publicação de artigos ou trabalhos científicos;

b) O “Plano de Desenvolvimento de Carreira”, relativo às linhas de investigação e lecionação na área disciplinar para que foi aberto o concurso, tendo em conta:
i) estratégia e plano de desenvolvimento da sua carreira académica; ii) plano de desenvolvimento de investigação; iii) políticas de extensão e ligação à comunidade; iv) estratégias de financiamento para atividades científicas.

5. O júri elenca os candidatos aprovados em mérito absoluto e os que não obtiverem essa aprovação são notificados, via plataforma AVADOC, para, querendo, se pronunciarem dirigindo-se ao Reitor, por escrito, no prazo de dez dias úteis.

6. O Reitor, por sua vez, decide no prazo de dez dias úteis, a contar do recebimento da pronúncia.

VI-Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final.

1. O método de seleção baseia-se na avaliação do Curriculum Vitae, com uma ponderação global de 100%.





2. A avaliação do Curriculum Vitae incide, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regime de Progressão dos Docentes e Investigadores da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, sobre as seguintes vertentes:

- a) O desempenho científico;
- b) A capacidade pedagógica;
- c) O desempenho em cargos de gestão académica;
- d) A ligação à comunidade.

3. A avaliação do Curriculum Vitae em cada uma das vertentes mencionadas no ponto anterior deve ter em consideração a área disciplinar para que foi aberto o concurso.

4. Os parâmetros a relevar na avaliação do Curriculum Vitae em cada uma das vertentes previstas no ponto 2. e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam:

A) O desempenho científico correspondendo a 60% da ponderação global, considerando:

- i)* A produção científica, nomeadamente com a escolha de 3 a 5 trabalhos que o candidato entende melhor representar serem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área disciplinar para que foi aberto o concurso (70%);
- ii)* A coordenação e a participação em projetos científicos (20%);
- iii)* O impacto e o reconhecimento nacional e internacional da sua produção científica (10%);

B) A capacidade pedagógica correspondendo a 25% da ponderação global, considerando:

- i)* A atividade letiva (50%);
- ii)* As atividades de orientação e de acompanhamento (30%);
- iii)* O material pedagógico produzido (10%);
- iv)* Os projetos pedagógicos (10%).

C) O desempenho em cargos de gestão correspondendo a 10% da ponderação global, considerando:

Descrição das atividades em que o candidato está envolvido e desenvolvimentos futuros sugeridos (100%).

D) A ligação à comunidade correspondendo a 5% da ponderação global, considerando a ligação a instituições relevantes para a área disciplinar para que foi aberto o concurso (100%).

5. Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados, passa-se à sua ordenação, com base no sistema de valoração final a seguir indicado.





6. O júri procede à avaliação quantitativa do mérito dos candidatos relativamente a cada uma das vertentes e efetua a valoração e ordenação qualitativa dos candidatos da forma que segue:

- i)* 0 a 49 – Insuficiente;
- ii)* 50 a 69 – Suficiente;
- iii)* 70 a 79 – Bom;
- iv)* 80 a 89 – Muito Bom;
- v)* 90-100 – Excelente.

7. Os candidatos ordenados na lista de classificação final em lugares não providos nas vagas postas a concurso são notificados, via plataforma AVADOC, para, querendo, se pronunciarem por escrito, junto do Reitor, no prazo de dez dias úteis.

8. O Reitor, por sua vez, decide no prazo de dez dias úteis, a contar do recebimento da pronúncia.

VII- Prazo de deliberação do júri

O prazo para o júri deliberar não pode ser superior a 90 dias seguidos, contados a partir da data-limite para a apresentação das candidaturas.

VIII- Homologação

A homologação da deliberação final do júri do concurso é da competência do Reitor.

IX- Prazo de homologação

O Reitor homologa a deliberação final, no prazo máximo de dez dias úteis, a contar do dia em que a recebe do júri.

X- Apresentação das candidaturas

As candidaturas devem ser apresentadas através da plataforma AVADOC, no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no sítio da internet da Universidade.

XI- Instrução da candidatura

A candidatura deve ser instruída com preenchimento de formulário constante da plataforma AVADOC e ainda com os seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae, com indicação da atividade desenvolvida nas vertentes de “Desempenho Científico”, “Capacidade Pedagógica”, “Desempenho em cargos de gestão académica” e “Ligação à comunidade”, tendo em consideração os parâmetros de avaliação constantes do ponto VI-4. No curriculum Vitae devem ser assinalados entre três a cinco publicações/ trabalhos que o candidato





UNIVERSIDADE
LUSÓFONA

considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição;

- b) Plano de Desenvolvimento de Carreira.
- c) Outros trabalhos/publicações mencionados no Curriculum Vitae;

XII-Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

XIII-Constituição de júri

Nos termos do artigo 11.º do Regime de Progressão dos Docentes e Investigadores da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: José Manuel de Figueiredo Gomes Pinto (Prof. Catedrático da ULHT)

Vogais:

- Luís Cláudio dos Santos Ribeiro (Prof. Catedrático da ULHT);
- José Augusto Bragança de Miranda (Prof. Catedrático da ULHT);
- Bernardo Pinto de Almeida (Prof. Catedrático da FBA/U. Porto);
- Joaquim Mateus Paulo Serra (Prof. Catedrático da Faculdade de Artes e Letras da UBI).

XIV- Aplicação subsidiária

Ao presente concurso é aplicado subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo.

Lisboa, 12 de setembro de 2022.

O Reitor

O Administrador

Prof. Doutor Mário Moutinho

Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio

